



RELATÓRIO ANUAL DAS CONTAS DE GESTÃO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA SR. CLEOVITON NERYS COSTA -
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- MT - EXERCÍCIO 2013

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inc. II do art. 71 da Constituição Federal, bem como ao art. 212 da Constituição Estadual e Lei Municipal SCI nº 455/2007, apresenta-se o Relatório do Controle Interno em que consta o resultado do exame das contas anuais prestadas pelo Sr. Cleoviton Nerys Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha - MT - exercício 2013, com o objetivo de subsidiar os **atos de gestão**.

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento concomitante das informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos balancetes mensais, do Sistema APLIC, bem como da ação do controle interno, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

As contas do exercício em exame estiveram sob a gestão do Sr. Cleoviton Nerys Costa, presidente da Câmara Municipal; a contabilidade esteve sob a responsabilidade do Sr. Oliven Ferreira Trindade, Contador e o Controle Interno, do Sr. Luiz Jânio Barbosa Sandes, cujos dados pessoais são os seguintes:



PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NOME: Cleoviton Nerys Costa

RG: 355904 DGPC/GO

CPF: 173.105.471-87

Endereço: Praça Tarsila Braga, s/n, centro Santa Terezinha-MT, CEP 78.650-000

Fone:(66) 8419-7290

CONTADOR:

NOME: Oliven Ferreira Trindade

Inscrição CRC: MT 003442-9

RG: 562814 SSP/MA

CPF: 352.827.701-72

Endereço: Rua 32 SIN centro – Santa Terezinha-MT CEP 78.650-000

Fone: (66) 8405 6067

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

NOME: Luiz Jânio Barbosa Sandes

RG: 4215941 SSP/PA

CPF: 837.431.541-53

Endereço: Rua 40 s/nº centro - Santa Terezinha-MT, CEP 78650-000

Fone: (66) 8445 3181



3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da análise realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1.1. Repasses recebidos

Para o exercício, foram previstos repasses no valor de R\$ **709.000,00** (setecentos e nove mil reais), adicionado R\$ **16.197,92** (dezesesseis mil e cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), conforme Decreto nº 1082/2013 Lei nº 564/12 sendo efetivamente recebido até o encerramento do exercício o montante R\$ **725.197,92** (setecentos e cinte e cinco mil e cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)

3.1.2. Gasto total

- O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ **725.197,92** (setecentos e vinte e cinco mil e cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) correspondente a **100,00 %** da receita base arrecadada ate o fechamento do exercício que foi de R\$ **725.197,92** (setecentos e vinte e cinco mil e cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando de acordo com o limite constitucional;
- Não houve registros de restos a pagar.
- Não existe saldo financeiro para o exercício seguinte.



3.1.3. Gastos com folha de pagamento

- os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foram de R\$ **500.621,58** correspondente a **69,03%** da sua receita anual de R\$ **725.197,92** não ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal;

3.1.4. Subsídio dos vereadores

O subsídio dos vereadores foi fixado em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio do Decreto N° 1028\2012. Para o exercício em exame, estabeleceu-se o valor mensal de R\$ **2.250,00** para os vereadores e de R\$ **3.000,00** para o presidente.

Houve redução no subsídio dos vereadores através da Resolução de n° 04/2013 de 29 de agosto de 2013, estabelecendo o valor mensal em o valor mensal de R\$ **2.000,00** para os vereadores e de R\$ **2.750,00** para o presidente.

Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- **Atendeu aos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.**
- **não houve pagamento de remuneração e subsídios superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal (art. 37, inc. XI, CF);**

3.1.5. Sessões extraordinárias

- não houve pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões extraordinárias (art. 57, § 7º, CF; Acórdão n° 291/2007 – TCE/MT);



3.2. DESPESAS

3.2.1. Geração de despesas

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: relação de despesas por empenho, liquidação e pagamentos.

- As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, L. 4320/64);
A documentação que originaram as despesas; Notas de Empenhos; Liquidação e Nota de Ordem de Pagamentos foram devidamente assinadas e atestadas e recibadas pelos ordenadores de despesas. Porém constando ausências de algumas notas fiscais anexo e outras sem carimbo, o qual alertamos para que seja organizado segundo a legislação em vigor.
- Não foi constatado desvio de bens e/ou recursos públicos existe um saldo de Caixa muito elevado, sem apresentação do livro caixa e um relatório do destino real dos recursos, foi notificado que o mesmo apresente relatório e resolva a situação de saldo de caixa (art. 37, CF);
- Não foram constatadas despesas ilegítimas (art. 70, CF);
- Não foram constatados bens e serviços adquiridos/contratados com preços incompatíveis aos do mercado (art. 6º, inc. IX e X, e art. 7º, L. 8.666/93);
- Não foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento (art. 42, LRF);



3.2.2. Licitações, dispensas e inexigibilidades

Houve dois Processos Licitatórios de nº 001/2013 Modalidade **Pregão Presencial**, cujo Objeto foi a Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal, vencido pela Empresa NB AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA, que deu origem ao Contrato nº 003/2013 no valor de **R\$ 39.720,00** (trinta e nove mil e setecentos e vinte reais), houve atraso no envio das cargas tempestivas referentes ao mesmo o outro é o Processo Licitatório de nº 002/2013 **Carta Convite**, vencida pela empresa DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIAS E ADVOGADOS ME, que deu origem ao contrato de nº 05/2013 no valor de R\$ **32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais) .

3.2.3. Contratos

Durante o exercício, foi formalizado os seguintes contratos:

- a) Contrato Nº 001/2013 JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS TRINDADE no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
- b) Contrato Nº 002/2013 JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS TRINDADE no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
- c) Contrato Nº 003/2013 NB AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA no valor total de R\$ 39.729,00 (trinta e nove mil e setecentos e vinte e nove reais).
- d) Contrato Nº 004/2013 DIEGO PETERSEM LUZ RIBEIRO no valor de R\$ 2.275,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais).
- e) Contrato Nº 005/2013 DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIAS E ADVOGADOS no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise realizada:



- Não foi constatado irregularidade relevantes na formalização do contrato conforme disposto na Lei. 8.666/93 e legislação aplicável. Mas orientamos da necessidade de termos em anexo o parecer do jurídico.
- O contrato foi celebrado com pessoa jurídica regular perante a previdência social e o FGTS e Ministério do Trabalho (art. 195, § 3º, CF; art. 97, L. 8.666/93; art. 27, L. 8.036/90);
- Não foram constatadas irregularidades relevantes na execução de contrato (art. 66 a 76, L. 8.666/93);

3.2.4. Estágios da despesa

3.2.4.1. Empenho

Durante o semestre, os empenhos de despesas totalizaram R\$ **715.197,92** (setecentos e vinte e cinco mil e cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)

A seguir, apresenta-se achado de auditoria resultante da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: verificação em loco.

- as despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts 60 e 61, L. 4.320/64);

3.2.4.2. Liquidação

Durante o exercício, as despesas liquidadas totalizaram R\$ **715.197,92** (setecentos e vinte e cinco mil e cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)



A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: verificação em loco.

- Na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito, constam em algumas liquidações o nº de notas fiscais que não estavam anexa ao processo de liquidação (art. 63, L. 4.320/64);
- Os objetos contratados foram recebidos nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

3.2.4.3. Pagamento

Durante o exercício, os pagamentos de despesas totalizaram R\$ R\$ **715.197,92** (setecentos e vinte e cinco mil e cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: verificação em loco.

- Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);
- Os pagamentos obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada (arts. 5º e 92, L. 8.666/93);



3.2.5. Restos a pagar

Ao final do exercício 2013, não foi identificado restos a pagar.

3.2.6. Pessoal

Da análise dos atos relacionados à pessoal, constataram-se os seguintes achados de auditoria:

- Os vencimentos dos servidores públicos foram pagos no prazo legal (art. 1º, § 1º, LRF e legislação específica);
- O trabalho desenvolvido pelos comissionados guarda as características com atribuições de chefia, direção e assessoramento (art. 37, inc. V, CF);
- Houve observância à Sumula nº 13 do STF nos casos de nomeação de pessoal em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta ;
- Não houve expedição de ato de que resultou aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (art. 21, parágrafo único, LRF) ;

3.2.7. Diárias

Durante o exercício, foram concedidas diárias aos servidores (vereadores) no valor total de R\$ **2.484,54** (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise dos documentos, selecionada de acordo com o seguinte método: relação de diárias empenhadas



- Não foram constatadas concessões de diárias contrárias à norma regulamentadora (artigo 37, caput, CF e legislação específica);
- As prestações de contas de diárias ocorreram de forma regular e, conforme o caso, foram adotadas as medidas cabíveis (art. 37, caput, CF e legislação específica);

3.2.8. Adiantamentos

Houve um adiantamento, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

3.2.9. Previdência

Durante o exercício, a Câmara Municipal contribuiu para os regimes geral e próprio de previdência. Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- Não Houve pagamento com atraso das contribuições previdenciária patronal à previdência geral (art. 40, CF);
- Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF);
- As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência própria (art. 40, CF);
- Não houve atraso no pagamento dos repasses de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados da previdência geral (art. 40, CF).

3.3. Patrimônio

3.3.1. Disponibilidades



As disponibilidades financeiras do exercício anterior transferidas para o seguinte corresponderam a **R\$ 0,00**.(zero) Encerrado o ano, restou o valor total de **R\$ 0,00** (zero).

As disponibilidades de caixa foram depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei (art. 164, § 3º, CF);

- Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira (art. 1º, inc. V, DL 201/67 c/c art. 1º, inc. I, LRF);

3.3.2. Bens móveis e imóveis

De acordo com registro contábil, no encerramento do trimestre, os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal totalizaram **R\$ 125.054,02 e R\$ 84.022,40**, respectivamente.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise dos bens permanentes.

- Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64);
- Os bens têm registro analítico individualizado, com indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, L. 4.320/64);
- Houve aquisição de bens móveis no valor de **R\$ 57.095,21** (cinquenta e sete mil e noventa e cinco reais e vinte e um centavos);
- Não houve baixa de bens móveis.

3.3.3. Veículos

- De acordo com registro contábil, no encerramento do exercício, houve aquisição de um veículo Gol ano 2014 placa OBS 2498, para Câmara Municipal, com valor de mercado de



R\$ 39.720,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

3.4. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

3.4.1. Denúncias

Relativamente ao exercício analisado, não foi apresentada ao TCE/MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável;

3.4.2. Representações internas e externas

Relativamente ao exercício analisado não foi apresentada a Unidade de Controle Interno representações internas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

3.6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- As informações e os documentos obrigatórios foram enviados intempestivamente ao TCE/MT apenas o orçamento e a Carga Inicial foram tempestivamente (art. 70, CF; arts. 208 e 209, CE e art. 183, Res. nº 14/07- TCE/MT);
- Houve atraso nos envios das remessas mensais do apic referentes aos meses de outubro e dezembro de 2013, aos quais esta Unidade de Controle Interno emitiu recomendação para que as mesmas fossem regularizadas.



3.7. Conclusão

No entendimento do Controle Interno, durante o exercício de 2013, o gestor realizou controle sobre a execução orçamentária e financeira, o contingenciamento do orçamento e controle de gastos.

No tocante às orientações realizadas no decorrer do exercício o Gestor deve segui-las, pois a função do controle interno é orientar, fiscalizar e acompanhar as unidades para que os achados de auditoria sejam regularizados;

É o relatório decorrente da análise das contas anuais de gestão prestadas pelo Chefe do Poder Legislativo

Município de Santa Terezinha - MT, 26 de Março de 2014.

Luiz Jânio Barbosa Sandes
Controlador Interno
Portaria 030\13 GP



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA-MT
Transparência, Competência e Equilíbrio

OFICÍO CIRCULAR 005/2014/UCI Santa Terezinha – MT, 26 de Março de 2014.

PARA:

Cleoviton Nerys Costa
Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT
Santa Terezinha - MT

Senhor Presidente,

Venho por meio deste cumprimentar Vossa Excelência e na oportunidade estou enviando em anexo ao mesmo o Relatório Anual de Gestão e Avaliação do Sistema de Controle Interno Janeiro a Dezembro de 2013 da Câmara Municipal de Santa Terezinha/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PODER LEGISLATIVO

horas: 15.49

702

Atenciosamente,

Nº Protocolo: **2014/0000018** Dt: **26/03/2014**

Interessado:

Assunto: RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Nº **005 / 2014**

Resumo: ANEXO RELATORIO ANUAL DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013 DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA MT

Luiz Jânio Barbosa Sandes

Controlador Interno

Luiz Janio B. Sandes

CONTROLADOR INTERNO
PORT. 030/2013-GP
